

EDITAL SAE Nº 07/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS AUXÍLIO ESTUDO FORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ITEM 1 – DO PROGRAMA

1.1 - A Bolsa Auxílio Estudo Formação - BAEF, é uma categoria de bolsa auxílio, que visa proporcionar a formação profissional e acadêmica a fim de contribuir na qualificação profissional do estudante proveniente exclusivamente do Programa de Bolsa Auxílio Estudo Formação (BAEF), que esteja com 75% do seu curso concluído e atenda aos critérios da Deliberação CEPE A-003-2012 e Resolução GR no 49/2012.

ITEM 2 – DO OBJETIVO

2.1 – O objetivo deste edital é dispor as condições para a seleção de Projetos para o Programa de Bolsas Auxílio Estudo e Formação, nos quais os estudantes previamente selecionados pelo processo seletivo social realizarão atividades.

ITEM 3 – DOS PROJETOS

3.1. Os projetos serão analisados e aprovados pelo Serviço de Apoio ao Estudante, sob o critério de que estejam voltadas para a área de formação de estudantes que atenderem às disposições da Deliberação CEPE A-003/2012.

3.2 – O cronograma do projeto deve prever a realização de 20 horas semanais de atividades pelo estudante, que deverão ser supervisionadas pelo proponente.

3.3 – Cada proponente poderá inscrever até um (1) projeto prevendo um (1) bolsista para a execução das atividades.

3.4 No caso de já possuir um projeto aprovado no Programa de Bolsas BAEF 2023 com vigência de 01/03/2023 a 28/02/2025, não será permitido submeter um novo projeto.

3.5 – O cronograma de atividades no projeto proposto deverá prever o recesso de 30 dias, usufruído idealmente em dois períodos de 15 dias, nos meses de julho e janeiro.

3.6 – Uma vez concluída a inscrição da proposta, estará bloqueada a edição, não sendo aceitas modificações ou substituições de dados ao projeto apresentado.

3.7 – Recomenda-se que os projetos aprovados e com bolsistas vinculados participem do Congresso de Projetos de Apoio à Permanência de Estudantes de Graduação da Unicamp (PAPE-G), com a apresentação de pôsteres conforme calendário divulgado pelo SAE anualmente.

3.8 – As publicações e outras formas de divulgação de resultados oriundos desse projeto deverão obrigatoriamente mencionar o Serviço de Apoio ao Estudante: *“Esse projeto contou com apoio do Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) da Pró-Reitoria de Graduação da UNICAMP.”*

3.9 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase, bem como da efetiva realização do proposto nas atividades do projeto.

3.10 – Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital.

3.11 - Ao término da vigência do Projeto e da Bolsa o(a) supervisor e o(a) bolsista deverão apresentar relatório técnico-prático das atividades desenvolvidas.

ITEM 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Os projetos institucionais do Programa de Bolsas BAEF serão propostos em sistema SIG do Serviço de Apoio ao Estudante – SAE no período de **13/11/2023 a 15/12/2023**.

4.2 – O presente edital refere-se exclusivamente à seleção de projetos. Poderão propor projetos docentes, pesquisadores e unidades/órgãos, através de servidores não docentes de nível superior integrantes do quadro da UNICAMP, responsáveis pelo setor da realização do projeto.

4.3 – Os estudantes serão selecionados em processo específico de acordo com os itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste edital.

4.4 – Os seguintes dados deverão ser preenchidos no formulário de inscrição:

- I. Dados do Proponente;
- II. Título do projeto;
- III. Descrição;
- IV. Justificativa;
- V. Objetivos geral e específicos;
- VI. Parcerias;
- VII. Cursos de interesse;
- VIII. Atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;

4.5 - Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital.

4.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase.

ITEM 5 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1. A seleção dos projetos do Programa Bolsa Auxílio Formação – BAEF contará com uma Comissão de Avaliação de Propostas, constituída como segue:

- I – Coordenação do SAE
- II – Docentes e pesquisadores(as) das áreas do conhecimento: exatas, humanas, biológicas, saúde, artes e tecnológicas
- III – Assistentes sociais do SAE
- IV – Orientadoras pedagógicas do SAE

5.2. A Comissão selecionará os projetos analisando a adequação aos objetivos do programa, no que diz respeito ao perfil dos proponentes e ao mérito das propostas, como também segundo a clareza e coerência do projeto frente à formação de estudantes.

5.3. Durante o processo de seleção a Comissão de Avaliação poderá solicitar informações complementares aos inscritos, se entender necessário.

5.4. A Comissão divulgará aos inscritos o resultado por e-mail conforme calendário, antes do início da vigência da bolsa.

5.5 – Cada proponente de projeto, está ciente de que, ao apresentar a proposta de projeto, estará se comprometendo a efetuar a avaliação de outros projetos apresentados para a seleção, segundo critérios e orientação do SAE, caso seja considerado necessário pela comissão avaliadora.

ITEM 6 – DOS RESULTADOS E DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 – A Comissão divulgará aos inscritos o resultado por e-mail e no site do SAE conforme calendário divulgado no site do SAE, antes do início da vigência da bolsa.

6.2 – Cada proponente selecionado assinará um termo de compromisso se responsabilizando pelo acompanhamento e orientação do bolsista que se vincular ao projeto.

6.3 – A aprovação do projeto na presente seleção não garante a alocação de bolsista, pois o número de bolsas disponíveis poderá ser inferior ao número de vagas aprovadas em projetos.

6.4 – A vinculação de um bolsista ao projeto será realizada posteriormente, de acordo com o interesse do estudante e anuência do proponente, e desde que atendidos os critérios estabelecidos no item 8.

ITEM 7 – DA VIGÊNCIA DO PROJETO

7.1. Os projetos aprovados para o Programa Bolsa Auxílio Estudo Formação – BAEF, terão a vigência máxima de 24 meses, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 28/02/2026.

7.1.1 - Os projetos aprovados no Programa de Bolsa Auxílio Estudo Formação (BAEF) 2023, estão vigentes até 28/02/2025 e não é necessária sua ressubmissão.

7.2 - A vigência do projeto não está atrelada a vigência das bolsas dos estudantes, as bolsas possuem calendário e processos seletivos anuais.

7.3. - Caso seja de interesse, o orientador do projeto poderá solicitar ao SAE a antecipação da data de conclusão do projeto.

ITEM 8 – DA ESTRUTURA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 – A bolsa subsidia estudantes regularmente matriculados na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. O processo seletivo de bolsistas ocorre anualmente, conforme calendário divulgado no site do Serviço de Apoio ao Estudante.

8.2 – Os estudantes que atenderem a todos os requisitos do processo seletivo anual de bolsas, previstos na Deliberação CEPE-A-003/2012, serão classificados de acordo com seu perfil socioeconômico após a análise do serviço social. A contemplação será feita de acordo com o número de bolsas disponíveis, cabendo ao estudante manifestar interesse por um projeto ligado à sua área de estudos. O responsável pelo projeto aprovado por este edital deverá ratificar a vinculação do estudante, caso haja interesse

e compatibilidade entre o perfil do estudante e as características do projeto. O plano de atividades do bolsista deverá ser cadastrado pelo orientador dando início ao projeto.

8.3 – A duração da bolsa é anual, podendo ser renovada por mais um período. O prazo máximo que um mesmo estudante poderá ser contemplado por uma bolsa BAEF é de dois anos, desde que aprovado anualmente no processo seletivo específico.

8.4 – Os números de bolsas para 2024 serão disponibilizados no orçamento anual da universidade.

8.5 – O valor da bolsa é de R\$ 996,13 (novecentos e noventa e seis reais e treze centavos), acrescido do auxílio transporte e acesso aos restaurantes universitários (café da manhã, almoço e jantar). O pagamento da bolsa será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente de acordo com confirmação, por parte do orientador da bolsa, da frequência nas atividades do projeto.

8.6 – A responsabilidade por atestar a frequência do bolsista é integralmente do orientador, deverá ser realizada de acordo com as horas de atividades efetivamente cumpridas pelo(a) bolsista. No período de 20 a 30 de cada mês, o sistema estará aberto para atestar a frequência do estudante pelo orientador.

8.7 – Para receber a bolsa, o estudante deverá estar regularmente matriculado, com matrícula ativa na DAC. Por ocasião do encerramento deste vínculo, o valor da bolsa e o auxílio transporte serão pagos proporcionalmente. Não poderão ser atestadas horas de atividades para além do período efetivo de vínculo do estudante na bolsa e no projeto.

8.8 – O auxílio transporte será pago de acordo com os dias úteis previstos no calendário administrativo da universidade. Nos meses de janeiro, julho e dezembro, o auxílio transporte será pago de forma proporcional, excluídos os dias de recesso de acordo com o disposto no item 3.4.

8.9 – No encerramento da bolsa o estudante receberá certificado comprobatório correspondente ao período da bolsa.

ITEM 9 – DOS PRAZOS

9.1 – O presente processo de seleção de projetos respeitará os seguintes prazos:

I – Inscrição de projetos ocorrerá no período de: 13/11/2023 a 15/12/2023;

II – Avaliação e parecer será realizada no período de 18/12/2023 a 09/02/2024;

III – A divulgação dos projetos aprovados ocorrerá em 16/02/2024;

IV – Período para interposição de recursos: 19/02/2024 a 23/02/2024;

V – Divulgação do resultado da avaliação dos recursos: 26/02/2024.

ITEM 10 – DOS RECURSOS

10.1 – Caberá recurso em caso de não aprovação do projeto.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos em até dois dias úteis após a divulgação dos resultados.

10.3 – A Comissão Avaliativa terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar a análise e o devido julgamento.

10.4 **Proponentes que não submeteram projetos dentro do período de inscrições, ou entraram com recursos no período previsto no edital, não haverá liberação de envio fora de prazo.**

ITEM 11 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Serviço de Apoio ao Estudante –SAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ITEM 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o Serviço Social do SAE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, através do e-mail: saess@unicamp.br

12.2 – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada, pelo seu orientador, ao Serviço Social do SAE, devendo, ainda, ser acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada, antes de sua efetivação, sob pena de cancelamento do projeto.

12.3 – O não cumprimento das normas deste edital poderá impedir a submissão de novos projetos ou a obtenção da bolsa.

12.4 – Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário de Proposta, poderão ser obtidos através de solicitação enviada para o e-mail saess@unicamp.br , ou através do telefone (19) 3521-6591.

ITEM 13 –DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital fica eleito o foro central da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Cidade Universitária, 06 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Freitas Nery**, **DIRETOR EXECUTIVO DE APOIO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**, em 06/11/2023, às 14:04 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
06B1DFCA 05364AD8 BE8540BF CD386136

